



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 1810/22-SEMAD/PMC

Curuçá/PA, 18 de outubro 2022.

Ao Exmº
Sr. Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá/PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Senhor Prefeito.

Venho sugerir a Vossa Senhoria a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 014/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 09/2022-PMTA** da Prefeitura Municipal de Terra Alta, estado do Pará, cujo objeto Registro de Preço a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Terra Alta, destinados ao Atendimento a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, conforme **Ata de Registro de Preços** em anexo.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foi realizada consulta a atas de registro de preços vigentes onde foi identificado o Pregão supramencionado realizado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, estado da Pará, no qual a empresa NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.041.480/0001-88, com sede na Passagem N Sra. Aparecida nº 164 Castanheira Belém PA CEP: 66.645-455 vencedora do certame, cuja especificação dos itens da ata, atende a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias de Curuçá/PA.

Justificativa: Os itens especificado no termo de referência, se faz necessário para aprimorar as ações, da Prefeitura Municipal Secretarias na realização e estruturação dos prédios e escolas da Zona Urbana e Rural do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.

A Adesão, no caso sob apreço, será realizada desde que devidamente justificada a vantagem. Observamos a inteligência do **artigo 22, do Decreto nº. 7.892, de janeiro de 2013 e suas alterações** sob comento que traça as hipóteses da utilização da ata de registro de preços por Órgão ou Entidades não participantes.

Diante do exposto, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 14/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº. 09/2022 PMTA da Prefeitura Municipal de Terra Alta do estado do Pará**, cujo objeto é a **Registro de Preço a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de nobiliário e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Terra Alta, destinados ao Atendimento a Prefeitura Municipal e Secretarias de Curuçá/PA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Curuçá.

Respeitosamente,

Alessandro Miranda de Macêdo Martins

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RATIFICO a Justificativa apresenta pelo Secretário Municipal de Administração sendo realizada pesquisa de preço pelo setor competente para que demonstrou a viabilidade em aderir a Ata de Registro de Preço supracitada nos seus itens.

**Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal**